

unidades orgamematarias serao movimenta-  
das pelo orgao central da administracao  
geral.

Art. 4º - O orçamento analitico  
sera aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor  
no dia 1º de janeiro de 1979.

Art. 6º - Revogam-se as disposi-  
coes em contrario.

Lapemirim, E.S., 11 de dezembro de 1978.

Prop. 005  
João Dechata  
Prefeito Municipal

Lei nº 793/78 - de 20 de dezembro de 1978 -

Institui o Código Tributario  
do municipio de Lapemirim.

Lei catalogada a parte

Um (1) exemplar devidamente arqui-  
vado na Diretoria de Administracao.

~~~~~ x x x ~~~~~